



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 005, de 5 de fevereiro de 2024.

AUTORIA: Vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer lanche para pacientes do SUS levados para atendimento fora do município de Piên e dá outras providências.

A Vereadora que subscreve, apresenta o seguinte Projeto de Lei, para apreciação do Plenário da Câmara;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo de Piên a executar o programa "Kit Lanche" que consiste no fornecimento de um kit de alimentação ao paciente e seu acompanhante do Sistema Único de Saúde (SUS), transportados da Cidade Piên para outros municípios para realização de exames e tratamentos de saúde.

Art. 2º. Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a composição do Kit Lanche.

§1º O Município poderá utilizar-se do auxílio de profissional nutricionista para confecção do cardápio de alimentos do kit lanche, especialmente para fins de disponibilizar uma alimentação balanceada.

§2º O kit lanche poderá ter sua composição alterada sempre que necessário, para buscar adequar a melhor alimentação para o horário e ou período da viagem sempre com vistas a obter uma alimentação balanceada.

Art. 3º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Piên elaborar o processo de licitação dos Kits, descrevendo e atribuindo a montagem e distribuição dos Kits Lanche Alimentação à empresa vencedora do certame.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI KIT LANCHE

Senhores Vereadores

Submetemos a análise dos Nobres desta respeitada Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que trata sobre o fornecimento de um “Kit Lanche”, pelo Poder Executivo Municipal aos pacientes do SUS, que são levados para tratamentos fora do Município de Piên.

É de notório conhecimento que muitos pacientes do nosso Município usufruem desse serviço de transporte para realização de exames, consultas e tratamentos em geral, e que a grande maioria não detém condições financeiras para comprar sua alimentação durante o período em que se encontra realizando consultas e tratamentos fora de nosso Município, sendo portanto, a razão pela qual, o fornecimento deste Kit Lanche é viável para que neste período, os pacientes e/ou acompanhantes, possam ter uma alimentação adequada, uma vez que muitas vezes tais pacientes se encontram debilitados.

Piên, 04 de fevereiro de 2024.

SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Vereadora